

D.^{or} Vigario Capitular, Ouvidor da Comarca, e determinação d'aquelle Tribunal, devião declarar quaes são os rendimentos, que hão de constituir o Patrimonio do Recolhimento para sustentação das recolhidas, e erecção do necessario edificio, visto já existir na dita Villa hũa caza Religioza de Mendicantes.

Finalmente foi presente hum Officio do Commandante da Freguezia do Banãnal, em que, propondo a abertura de hũa nova Estrada a Ilha grande para a qual já existe a necessaria picada feita em consequencia das Ordens, que para isso se expedirão em outro tempo, e pellas exploraçoens á que novamente mandou-se proceder, se tem reconhecido ser menor a sua extenção, não havendo difficuldades, aponta os meios necessarios, para que isto se realise; entrando este objecto em discussão, e sendo tambem presente a informação, que a respeito de hũa identica representação havia dado o Sr. Presidente, se assentou ser de utilidade a Estrada projectada, e que o mesmo Commandante pozesse em pratica o seu Plano, devendo para este fim promover hũa subscripção voluntaria, em lugar de serem empregados os escravos dos Proprietarios, como propoem, prestando-se-lhe pela Fazenda Nacional algum auxilio para as necessarias despezas.

Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde e eu Joaquim Floriano de Toledo Secretario do Governo a minutei, e fiz escrever —

Lucas Ant.^o Montr.^o de Barros /
Manoel Joaquim de Ornellas /
M.^{el} Joaq.^m Glz.^o de Andr.^o /
Rafael Tobias de Aguiár.
Manoel Roiz^o Jordão.

21.^a SESSÃO

EM 20 DE OUTUBRO DE 1825.

Reunidos os Ill.^{mos} Snr.^{es} Presidente, e todos os Membros do Conselho, abrio-se a Sessão as dez horaz da manhã, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

Derão conta os Directores dos Thelegrafos desta Cidade, e Santos dos motivos, porque se achava parada sua communição, sendo o principal a falta de gente capaz, visto que os Soldados, que n'elles existem, pela mór parte são incorrigiveis, de pessima conducta, e sem intelligencia, e sobre o que se deliberou, que se expedissem as Ordens necessarias, para serem substituidos por outros com a necessaria suffi-



ciencia, fornecendo-lhes os demais artigos que requizitavão; e porque o Ajudante Vicente Ferrer, Director do de Santos, que se acha nesta Cidade com licença do respectivo Governador representasse, que não podia recolher-se, por se achar sua mulher enferma, parecendo-lhe conveniente ficar aqui substituindo ao Capitão Jeronimo Joze de Andrade, para instruir aos novos empregados no systema telegrafico, hũa vez que S. M. O Imperador Mandou recolher a Corte os dois soldados, que na qualidade de Mestres dirigião o Serviço; e que passava a pedir a Sua Mag.^a Imperial a sua demissão d'aquelle Emprego, porque pela experiencia tinha conhecido a inutilidade dos Thelegrafos, pois que sendo a atmosfera da Villa de Santos quasi sempre carregada, e procedendo d'ella continuas serraçoens, que interrompem a comunicação do mesmo com o do Pico da Serra, fica por existe causa interrompida a comunicação com os demais Telegrafos, acontecendo tambem com qualquer arage da parte do mar espalharem-se aquellas serraçoens para o centro, e quando se descobre o pico da Serra, onde está hum ponto, ficão encubertos alguns dos outros, e desta maneira as noticias das entradas da maior parte das Embarçaçoens n'aquelle Porto, sempre se sabem nesta Cidade primeiro por viajantes; que todos os dias sobem, do que pelos Thelegrafos, porque o tempo não deixa descobrir huns aos outros pontos; se deliberou mais não ser admissivel a sua pertençaõ, devendo por consequencia revertir ao lugar para que foi destinado pelo Mesmo Augusto S.^o, maximé tendo informado o dito Capitão, que podia ser substituido por hum Soldado, que existe nos Telegrafos desta Cidade com os precizos conhecimentos, e capacidade, podendo com tudo o Supplicante requerer immediatamente a S. M. I.

Deu o Brigadeiro João Jacomo de Bouman a sua resposta sobre o requerimento de Anna Joaquina, em que se queixou de estar elle mandando fazer vallos mui proximos a Estrada; e á este respeito se determinou, que se declarasse ao Inspector das mesmas, que ficava estabelecido em regra geral, que todas as Estradas terião cincoenta palmos de latitude, ficando livres demais trinta de cada lado, para commodidade Publica, e em cuja distancia não se farião vallos, nem cercas, e seria esta medida adoptada para o futuro todas as vezes, que se houvessem de reformar os vallos existentes, e proximos ás Estradas, ou de levantar novos Edificios, ficando por este modo, diferido o mesmo Brigadeiro, que representa contra a cerca feita pela Supplicante dentro da Estrada, e esta á respeito dos vallos do Supplicado, que ambos se devem amoldar á indicada providencia, em beneficio publico, que prefere ao particular.

Unanimemente foi approvedo o seguinte parecer do Sr. D.^o Manoel Joaquim Glz' de Andrade, relativo á representação da Camara da Villa de Jundiahy, e respostas dadas pelos Prezidentes do Hospicio d'aquella Villa até o Pateo do Hospicio dos Religiosos Benedictinos, para n'elle ser transmittido ; aquelle Prezidente, e referida Camara, p.^a sua intelligencia.